

X

O subsídio concedido às missões católicas portuguesas para prestação de serviços de enfermagem é fixado em 612.000\$, assim distribuído:

Arquidiocese de Lourenço Marques	348.000\$00
Diocese da Beira	264.000\$00

XI

São concedidos os subsídios extraordinários:

Ao Aero Clube da Beira	100.000\$00
Ao Aero Clube de Inhambane	100.000\$00
Ao Clube de Golf	100.000\$00

XII

O subsídio concedido ao Conselho de Administração dos Correios, Telégrafos e Telefones é fixado em 8:500.000\$.

XIII

As importâncias globais das receitas e das despesas dos orçamentos dos serviços autónomos da Comissão Central de Assistência Pública, Comissão de Caça, Conselho de Câmbios e Inspeção Bancária, Conselho de Administração dos Portos, Caminhos de Ferro e Transportes, Conselho de Administração dos Correios, Telégrafos e Telefones, Fundo de Fomento do Tabaco, Fundo de Fomento Orizícola e Crédito Rural Indígena são fixadas respectivamente em 11:124.000\$, 1:680.000\$, 7:100.000\$, 690.880.000\$, 68:642.337\$15, 300.000\$, 3:215.000\$ e 300.000\$.

Índia

I

As contribuições, os impostos directos e indirectos e as demais receitas ordinárias a cobrar no referido ano económico são avaliadas, de harmonia com as prescrições legais, na importância de rup. 21.086:539-14-06.

II

Para ocorrer à despesa de exercícios findos será inscrita no orçamento da receita ordinária a importância de rup. 212:443-02-04, proveniente dos saldos das contas de exercícios findos.

III

Na tabela da receita extraordinária será inscrita a importância de rup. 4.377:735-13-07, proveniente dos saldos das contas de exercícios findos.

IV

O total da receita extraordinária é fixado em rup. 4.377:735-13-07.

V

A despesa ordinária é fixada na quantia de rup. 18.917:275-12-01.

VI

A despesa extraordinária é fixada na quantia de rup. 6.547:000-00-00, assim distribuída:

A) Contribuição do orçamento da província para a execução do Plano de Fomento, conforme o plano parcial que vier a ser aprovado para 1953.	3.250:000-00-00
--	-----------------

Enquanto não for aprovada a discriminação para 1953 do Plano de Fomento, podem ser satisfeitos por conta desta verba global os encargos com os seguintes objectivos que nele sejam considerados:

- Alargamento do canal de Parodá (canal de Chinchinim).
- Abastecimento de água às cidades do distrito de Goa.

- Abastecimento de água à cidade de Diu.
- Prospecção geológico-mineira.
- Portos.
- Pontes.
- Aeroportos.

B) Outras despesas extraordinárias:

1) Higiene e sanidade:

- Ampliação dos edifícios da Escola Médica e do Hospital Escolar 850:000-00-00
- Brigada de combate à malária nos concelhos de Sanguém, Canácona e outros 75:000-00-00

2) Comunicações:

- Asfaltamento da estrada de Pondá-Molém 300:000-00-00
- Estrada de Gorbári-Querdi 130:000-00-00
- Outras estradas 200:000-00-00
- Cais, pontes e rampas de atracação de barcos de passagem 80:000-00-00

3) Edifícios e monumentos:

- Estádio da cidade de Goa 200:000-00-00
- Central dos correios, telégrafos e Telefones 350:000-00-00
- Casa para residências de funcionários em Damão 25:000-00-00
- Padrões e monumentos 30:000-00-00
- Restauro das muralhas das praças de Damão e Diu 120:000-00-00
- Cadeia central na cidade de Goa 200:000-00-00
- Edifício para a Polícia de Margão 100:000-00-00
- Casas para residências dos magistrados em Bicholim e Quepém 300:000-00-00

4) Diversas:

- Apetrechamento de maquinismos e outro material de tipografia, impressão e encadernação da Imprensa Nacional (aquisições complementares) 72:000-00-00
- Apetrechamento e instalação de escolas técnicas 90:000-00-00
- Estudos e projectos 50:000-00-00
- Subsídio extraordinário à emissora de Goa 125:000-00-00

6.547:000-00-00

VII

As importâncias globais das receitas e despesas dos serviços dos correios, telégrafos e telefones, serviço de navegação da Índia e da Provedoria da Assistência Pública são fixadas, respectivamente, em rup. 1.539:594-12-02, 495:016-00-00 e 3.364:732-00-00.

Ministério do Ultramar, 8 de Novembro de 1952.— O Ministro do Ultramar, *Manuel Maria Sarmiento Rodrigues*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Angola, Moçambique e Estado da Índia.— *M. M. Sarmiento Rodrigues*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Educação Nacional, por seu despacho de 27 do mês findo, autorizou, nos termos do

§ 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 6.º

Direcção do Distrito Escolar de Setúbal

Artigo 842.º «Outras despesas com o pessoal»:

Do n.º 2) «Despesas de deslocação, subsídios de viagem e de marcha» — 500\$00

Para o n.º 1) «Ajudas de custo» + 500\$00

Em observância do disposto no artigo 16.º do Decreto n.º 38 586, de 29 de Dezembro de 1951, a citada alteração obteve, por despacho de 4 do corrente, a confirmação de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Orçamento.

10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 6 de Novembro de 1952.— O Chefe da Repartição, *Manuel Miranda*.